



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.771, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.**

## **“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851, de 27/06/2001, alterado pelo Decreto nº 3.882, de 08/08/2001, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, visando disponibilizar linha de crédito aos funcionários e vereadores da conveniada, através de contrato de Empréstimo ou Financiamento a serem formalizados entre o Banco e os funcionários da Câmara Municipal, com débito efetuados diretamente em folha de pagamento.

**Parágrafo Único:** Fica fazendo parte integrante desta lei, a minuta anexa do convênio.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de Novembro de 2002.

**JAMIL SERON**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

**Secretário Administrativo**